

LEI MUNICIPAL Nº. 5.050, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza alteração orçamentaria e dá outras providências).

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 25.08.2022, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), destinado à abertura de crédito orçamentário especial em razão do novo código de aplicação específico para o programa de Agente Comunitário de Saúde, editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o exercício de 2022, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificada e respeitando sua devida Fonte de Recurso, com a seguinte classificação:

02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
10.301.0008.2044	- Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
C.E. 3.1.90.11	- Fonte 05 - Federal - Vencimentos e Vantagens	R\$ 515.000,00
	TOTAL	R\$ 515.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial, mencionadas no Artigo 1º, será usada a anulação de crédito orçamentário abaixo relacionado, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0008.2044	- Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
C.E. 3.1.90.11	- Fonte 05 - Federal - Vencimentos e Vantagens	R\$ 515.000,00
	TOTAL	R\$ 515.000,00

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 4.972, de 20 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, Lei Municipal nº. 4.994, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO